



CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 2022710/55

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PARTICIPANTES DURANTE O
CAMPEONATO NACIONAL DAS PROFISSÕES - SKILLS PORTIMÃO 2023



PARTE I

CONDIÇÕES GERAIS OU ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto o transporte dos participantes durante o Campeonato Nacional das Profissões - Skills Portimão 2023, de acordo com os Termos de Referência descritos na Parte II deste Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento por Concurso Público sem publicitação no JOUE ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Cláusula 2.ª - Prazo de Execução

Transporte dos participantes de 27 de fevereiro de 2023 a 14 de março de 2023.

Cláusula 3.ª - Preço Base

O preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, de acordo com o n.º 1 do artigo 47.º do CCP) é de 55.000,00 € (sem IVA).

Cláusula 4.ª - Condições de Pagamento

1. Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve apresentar à entidade adjudicante a correspondente fatura com uma antecedência de 30 [trinta] dias em relação à data do respetivo vencimento.
2. A fatura correspondente deverá ser remetida à Direção de Serviços de Planeamento, Controlo e Gestão da Delegação Regional do da Delegação Regional do Algarve, Rua Dr. Cândido Guerreiro, 45 - 1º Edifício Nascente 8000 - 318 Faro.
3. Não sendo observado o prazo estabelecido no n.º 1 desta cláusula, considera-se que a fatura só se vence nos 30 [trinta] dias subsequentes à sua apresentação.
4. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á a Lei n.º 3/2010 de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.
5. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta da execução do serviço a efetuar.

Cláusula 5.ª - Obrigação de Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Cláusula 6.ª - Cessão da Posição Contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.



2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.
3. A entidade adjudicante deverá apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Cláusula 7.ª - Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Cláusula 8.ª - Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 9.ª - Contrato

1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.

Cláusula 10.ª - Interpretação do Contrato

1. Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do contrato, o adjudicatário deve solicitar esclarecimentos, por escrito, e por meios eletrónicos, à entidade contratante.
2. O adjudicatário obriga-se a ter em conta, na execução do contrato, as orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela entidade contratante, na medida em que as mesmas não colidam com as regras aplicáveis à execução do contrato.



Cláusula 11.ª - Despesas

Correm por conta do adjudicatário todas e quaisquer despesas, nomeadamente as de deslocação e estadia, em que este haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emirjam do presente Caderno de Encargos e do contrato.

Cláusula 12.ª - Rescisão do Contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 13.ª - Responsabilidade do Adjudicatário

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposos das obrigações que sobre ele impendam.
2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissão de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

Cláusula 14.ª - Trabalhadores afetos à aquisição de serviços

O regime de contrato de trabalho dos trabalhadores integrados na execução dos serviços deve cumprir as disposições previstas no artigo 419.º-A do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 15.ª – Gestor do contrato

O gestor de contrato, nos termos previstos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, será devidamente indicado no contrato a celebrar.

Cláusula 16.ª - Legislação Aplicável

1. O contrato e demais documentos contratuais regem-se pela lei portuguesa, sendo interpretados de acordo com as suas regras.
2. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente caderno de encargos e nas demais regulamentações do procedimento e do contrato aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislações aplicáveis.

Cláusula 17.ª - Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes da interpretação, validade ou execução do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.



TERMOS DE REFERÊNCIA

PARTE II

CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 18.ª - Objeto

O contrato a celebrar tem como objeto a aquisição de transporte dos participantes durante o Campeonato Nacional das Profissões - Skills Portugal 2023.

Cláusula 19.ª – Localização das unidades hoteleiras

A distância dos alojamentos dos participantes ao local da competição, situa-se num raio inferior a 25 km.

Cláusula 20.ª - Especificações Técnicas

O transporte dos participantes, que constitui um único lote, deve ser efetuado de acordo com as especificações técnicas do quadro seguinte:

Data	Hora	N.º pessoas a transportar	Origem	Destino	Observações
27/02/2023	20h	33	Arena de Portimão	Hotel[is]	
28/02/2023	7h30m	33	Hotel[is]	Arena de Portimão	
	20h		Arena de Portimão	Hotel[is]	
01/03/2023	7h30m	33	Hotel[is]	Arena de Portimão	
	20h	47	Arena de Portimão	Hotel[is]	
02/03/2023	7h30m	47	Hotel[is]	Arena de Portimão	
	20h	68	Arena de Portimão	Hotel[is]	
03/03/2023	7h30m	68	Hotel[is]	Arena de Portimão	
	20h		Arena de Portimão	Hotel[is]	
04/03/2023	7h30m	68	Hotel[is]	Arena de Portimão	
	20h	159	Arena de Portimão	Hotel[is]	Possibilidade de transporte desfasado
05/03/2023	7h30m	159	Hotel[is]	Arena de Portimão	Possibilidade de transporte desfasado. Máximo de 45 minutos para ir e voltar ao hotel.
	20h /20h45m/21h30m	466	Arena de Portimão	Hotel[is]	Possibilidade de transporte desfasado
06/03/2023	7h30m	466	Hotel[is]	Arena de Portimão	
	20h /20h45m/21h30m	446	Arena de Portimão	Hotel[is]	
	20h /20h45m/21h30m	466	Arena de Portimão	Hotel[is]	Possibilidade de transporte desfasado



Data	Hora	N.º pessoas a transportar	Origem	Destino	Observações
07/03/2023	7h00	466	Hotel[is]	Arena de Portimão	
	7h30	446	Hotel[is]	Arena de Portimão	
	13h	200	Arena de Portimão	Hotel[is]	
	14h30	200	Hotel[is]	Arena de Portimão	
	13H	70	Arena de Portimão	Fatacil / Lagoa	
	15h30 às 16h15	446	Zona Ribeirinha de Portimão	Fatacil / Lagoa	Autocarro cheio - segue viagem. último às 16h15.
	15h30 às 16h15	466	Arena de Portimão	Fatacil / Lagoa	Autocarro cheio - segue viagem. último às 16h15.
	21h00m	912	Fatacil / Lagoa	Hotel[is]	
	21h00m	70	Fatacil / Lagoa	Arena de Portimão	
08/03/2023	7h00	466	Hotel[is]	Arena de Portimão	
	7h30	446	Hotel[is]	Arena de Portimão	
	19h30m	446	Arena de Portimão	Hotel[is]	
	20h30m às 00h00m	466	Arena de Portimão	Hotel[is]	Possibilidade de transporte desfasado
09/03/2023	7h00	466	Hotel[is]	Arena de Portimão	
	7h30	446	Hotel[is]	Arena de Portimão	
	19h30m	466	Arena de Portimão	Prog. Fora de Portimão/Raio de 25Km	
	19h30m	446	Arena de Portimão	Hotel[is]	
	23h30m	466	Prog. Fora de Portimão/Raio de 25Km	Hotel[is]	
10/03/2023	7h00	466	Hotel[is]	Arena de Portimão	
	7h30	446	Hotel[is]	Arena de Portimão	
	19h30m	446	Arena de Portimão	Hotel[is]	
	20h30m às 00h00m	466	Arena de Portimão	Hotel[is]	Possibilidade de transporte desfasado



Data	Hora	N.º pessoas a transportar	Origem	Destino	Observações
11/03/2023	7h00	466	Hotel[is]	Arena de Portimão	
	8h30	446	Hotel[is]	Arena de Portimão	
	10h/17h	100	Arena de Portimão	E regresso ao Arena P / o jantar	Deslocação ao Autódromo Internacional do Algarve
	10h/17h	50	Arena de Portimão	E regresso ao Arena P / o jantar	Deslocação ao concelho de Lagos
	10h/17h	100	Arena de Portimão	E regresso ao Arena P / o jantar	Deslocação ao concelho de Vila do Bispo
	10h/17h	50	Arena de Portimão	E regresso ao Arena P / o jantar	Deslocação ao concelho de Lagoa
	10h/17h	50	Arena de Portimão	E regresso ao Arena P / o jantar	Deslocação concelho de Albufeira
	10h/17h	50	Arena de Portimão	E regresso ao Arena P / o jantar	Deslocação concelho de Monchique
	10h/17h	50	Arena de Portimão	E regresso ao Arena P / o jantar	Deslocação ao concelho de Silves
	19h30m	446	Arena de Portimão	Hotel[is]	
	20h30m às 00h00m	466	Arena de Portimão	Hotel[is]	Possibilidade de transporte desfasado
12/03/2023	8h30m	446	Hotel[is]	Fatacil / Lagoa	
	8h30m	466	Hotel[is]	Fatacil / Lagoa	
	8h00m	70	Arena de Portimão	Fatacil / Lagoa	
	15h30m	203	Fatacil / Lagoa	Arena de Portimão	
	20h	33	Arena de Portimão	Hotel[is]	
13/03/2023	8h00m	33	Hotel[is]	Arena de Portimão	
	20h30m		Arena de Portimão	Hotel[is]	
14/03/2023	8h00m	33	Hotel[is]	Arena de Portimão	

Nota: Os horários aqui previstos são indicativos, poderão ser ajustados em função das reais necessidades ou de alguma situação imprevista.